**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE**

**QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares, visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid Medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1 |  | PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR. | MÊS |  12,00 |  34.601,80 | 415.221,60 |
|  |  |

**JUSTIFICATIVA:** . Considerando que a obrigação na prestação de Atenção à Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é de responsabilidade compartilhada pela União, Estados e Municípios;

. Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste está integrado no Sistema Único de Saúde e congrega a microrregião da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

. Considerando que a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional de Saúde, para atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência;

. Considerando que existe expressa insurgência dos prestadores de serviços – instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento aos usuários do SUS, com relação aos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná – CRE;

. Considerando que existe reiterada intenção do prestador de serviço, ora CONTRATADA em cessar os atendimentos aos usuários, caso não seja implementada a revisão ou complementação dos valores para sanar o déficit financeiro alegado;

. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR tem contratos de credenciamento com instituições hospitalares prestadoras de serviço, entre elas a ora CONTRATADA, e com esta convencionou incremento no repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado;

. Considerando que a existência da prévia pactuação da CONTRATADA com o SUS, e o contrato presente tratar de contrapartida financeira do CONTRATANTE por estes serviços prestados ou disponibilizados, admite a contratação pela via da inexigibilidade, estatuída no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93; e

. Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos usuários do Sistema, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência integral à saúde na prestação de serviços de assistência básica.

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

Para uso da Secretaria de Saúde Este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10/09/2022.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretaria de Saúde